



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 305 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração no Decreto Municipal nº 241 de 31 de março de 2021, conferindo nova redação ao artigo 1º, e dá outras providências".

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ao mesmo tempo equacionar e potencializar a arrecadação das receitas municipais, e proporcionar condições favoráveis de pagamento ao contribuinte;

DECRETA:

Artigo 1º: O artigo 1º do Decreto Municipal nº 241 de 31 de março de 2021 passa a vigorar sob a égide da seguinte redação:

"Artigo 1º: Os vencimentos das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2021, nos termos do artigo 190 da Lei Municipal nº 122 de 19 de dezembro de 2019, serão lançados conforme os vencimentos abaixo relacionados:

Parágrafo Primeiro: Setor 01, Setor 02, Setor 03 e Setor 04

I - Cota Única Vencimento em 28/12/2021

(...)"

Artigo 2º: Revoga-se:

I. O Decreto Municipal nº 302 de 30 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Artigo 3º: As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 241 de 31 de março de 2021, e não conflitantes, prevalecem e permanecem inalteradas.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, 16 de dezembro de 2021.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOZA
Prefeito do Município de Apiaí – SP